



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2017**

**AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada  
de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, pelos E-mails: [licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br) ou pelo fax (35) 3664-1222 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N.º 45/2017**

**OBJETO:** Aquisição de recargas de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 29/09/2017 das 8:30hs (oito e meia) até as 9:00hs (nove horas).

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 29/09/2017 às 9:00 hs (nove horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala 01 da Prefeitura Municipal – Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Conceição das Pedras.

**CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** através do site [licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br](mailto:licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br) telefax: (35) 3664-1222.



---

---

## **PREAMBULO**

---

---

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, CEP 37527-000, CNPJ 18.025.908/0001-15, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 80/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 45/2017**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 785 de 07/07/2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e suas alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Elis Regina Mercedes Faria Reis, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Clorisvaldo Batista da Silva e Tatiane Alves de Freitas designadas pelo Decreto 1103/2017, publicado em 02 de Janeiro de 2017.

---

---

## **I - OBJETO**

---

---

1 - Aquisição de recargas de oxigênio medicinal que serão utilizados para oxigenoterapia, para manutenção das atividades do Hospital Nossa Senhora da Conceição e a pessoas em tratamento de oxigenoterapia. **Anexo VIII – Termo de Referência.**

---

---

## **II - ÁREA SOLICITANTE**

---

---

1 - Secretaria Municipal de Saúde.

---

---

## **III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

---

---

1 - Cópia deste Edital estará disponível na *Internet*, no sítio [www.conceicaodaspedras.mg.gov.br](http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br) desta Prefeitura e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio [www.conceicaodaspedras.mg.gov.br](http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

---

---

## **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.1 - participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Poderão participar do certame as empresas que remeterem os envelopes “Proposta e Documentos de Habilitação”, e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital:

2.1 - a Prefeitura não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não forem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital.

3 - Não poderão participar da presente licitação empresas:

3.2 - suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;

3.3 - consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

3.4 - empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

---

**V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/17</b> <b>“PROPOSTA COMERCIAL”</b>	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/17</b> <b>“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</b>

---

---

**VI - PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I** ou em modelo próprio, desde que contenha, **obrigatoriamente**, todas as informações ali previstas, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, dela constando ainda:

1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo II – Termo de Referência**;

1.2 - marca do produto ofertado;

1.3 - preços unitário e global;

1.4 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

1.5 - **A proposta deverá obrigatoriamente indicar a marca do produto**;

1.6 - **As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma cotação para o item no objeto desta licitação**;

1.7 - Constar na proposta os preços **unitário e total**, em moeda corrente nacional com até duas casas decimais (R\$ 0,00), do item cotado, conforme item identificado no objeto. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

1.8 - Indicar, quando for o caso, outros elementos que venham esclarecer a proposta, sendo permitido, caso haja interesse, a apresentação de folders, prospectos, artigos de jornais, revistas e similares que contenham os dados técnicos sobre a qualidade dos produtos e que será objeto de aquisição pela Prefeitura.

2 - A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

3 - O Pregoeiro poderá efetuar diligências durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no Município de Conceição das Pedras, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, Conceição das Pedras - MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5 - O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega na Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras.



- 6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento.
- 7 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.
- 8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 9 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento.
- 11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

---

---

## **VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

- 1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
- 1.1 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo IV**;
- 1.2 - declaração de superveniência, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;
- 1.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.4 - prova de regularidade relativa à seguridade social e para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.5 - prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- 1.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.9 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.10 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de 180 (cento e oitenta dias) anteriores à sessão pública de processamento do pregão, ou dentro do prazo de validade constante do documento, desde que não extrapole aquele constante neste item.
- 1.10.1 - Somente a certidão que ateste o trânsito em julgado da sentença de falência poderá ser prova da incapacidade econômico-financeira da empresa licitante.
- 1.11 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento) da empresa licitante, quando couber, nos termos da lei, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal com exigido pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

Lei Federal nº 6.360/76; Lei Estadual nº 13.317/99 com as alterações da Lei Estadual nº 15.102/04, Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

1.12 - Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante, nos termos da lei, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76; Decreto Federal nº 79.094/77; Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

1.13 - Licença de Funcionamento Estadual e Municipal;

1.14 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitárias do Ministério da Saúde, para o produto ofertado;

2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

3 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

4 - Na ausência de documentos obtidos pela *internet*, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sítios dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.1 - a Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

5 - A microempresa - ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou o microempreendedor individual - MEI deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura do instrumento de Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2 - a prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.3 - entende-se por premissivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - a não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

6.1 - serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, sob pena de inabilitação da licitante.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

8 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 3, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título X.

---

---

**VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

---

1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item ofertado para a execução do objeto, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do item do objeto;

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

2.4 - indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

2.5 - ofertar produto com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no **Anexo VIII – Termo de Referência** deste edital;

2.6 - não indicarem a marca dos produtos ofertados.

3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

---

---

**IX - CREDENCIAMENTO**

---

---

1- Não será realizado o credenciamento, nem recebida a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, de empresa licitante que se apresentar no local do credenciamento após o horário supramencionado;

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - a representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II, com firma reconhecida**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia ou original do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

**5 - Também consistem em documentos para credenciamento e que deverão ser entregues separadamente ao Pregoeiro os seguintes documentos:**

**5.1** - declaração conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, dando ciência de que as empresas cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, exceto quanto à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.2** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.3** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**5.4** - inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6** - No caso de **ME, EPP ou MEI**, também deverá ser entregue ao Pregoeiro, **quando do credenciamento**, a declaração de que se encontra nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

**7** - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

---

---

**X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

---

**1** - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

**1.1** - não será realizado o credenciamento, nem recebida a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, de empresa licitante que se apresentar no local do credenciamento após o horário supramencionado;

**2** - No ato do credenciamento, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

**2.1** - em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

**3** - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**4** - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**4.1** - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**4.2** - fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro);

**4.3** - o pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1 - se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

5.2 - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

5.3 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

5.4 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.1 - **Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

6.2 - **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela Licitante, decorrente de **fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro;**

6.3 - **Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados**, no subitem **6.2 acima**, a Licitante desistente ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no Título XV deste Edital.

7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP, e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8 - Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME, MEI ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6 do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1 - a ME, EPP ou MEI mais bem classificado será convocado para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

8.2 - apresentado novo lance pela ME, EPP ou MEI, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

8.3 - não sendo vencedor a ME, EPP ou o MEI mais bem classificado, na forma do subitem anterior, serão convocados demais ME, EPP ou MEI remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

8.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

8.5 - na hipótese de não contratação da ME, EPP ou MEI, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

8.6 - será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

preços realizada.

10 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14 - A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os **preços unitários de referência**, constantes do **Anexo VIII** deste Edital, obtidos por meio de pesquisa de mercado e que serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

15 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

16 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

19 - Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

19.1 - o prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

20 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

---

---

## **XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

---

---

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.2 - se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

1.4 - o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

1.5 - o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.6 - a petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

1.7 - os recursos deverão ser apresentados **por escrito**, dirigidos ao Pregoeiro, protocolizado o original na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, CEP 37527-000, Conceição das Pedras, MG, no horário de **8h às 12h e 13h às 16h**, em dias úteis.

1.8 - Os recursos além de manifestados **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**Pendrive/CD**) ou através dos endereços eletrônicos [licitacao@conceicaoaspedras.mg.gov.br](mailto:licitacao@conceicaoaspedras.mg.gov.br) face à obrigatoriedade de sua publicação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no sítio [www.conceicaoaspedras.mg.gov.br](http://www.conceicaoaspedras.mg.gov.br).

1.9 - os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, CEP 37527-000, Conceição das Pedras, MG, em dias úteis, no horário de **8h às 12h e 13h às 16h**.

1.10 - os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

1.11 - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2 - **Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2.1 - caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

2.2 - acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.3 - as impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original no endereço e horários informados no subitem 1.7.

2.4 - as impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**Pendrive/CD**) ou através dos endereços eletrônicos [licitacao@conceicaoaspedras.mg.gov.br](mailto:licitacao@conceicaoaspedras.mg.gov.br), face à obrigatoriedade da publicação do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no sítio [www.conceicaoaspedras.mg.gov.br](http://www.conceicaoaspedras.mg.gov.br).

2.5 - os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via *internet* nos seguintes endereços: [licitacao@conceicaoaspedras.mg.gov.br](mailto:licitacao@conceicaoaspedras.mg.gov.br). O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.6 - a decisão a cerca dos recursos, impugnações e esclarecimentos será divulgada mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio [www.conceicaoaspedras.mg.gov.br](http://www.conceicaoaspedras.mg.gov.br).

2.7 - não serão reconhecidos os recursos e impugnações enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

---

---

## **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no item 8, do Título VI, por igual prazo, no máximo.

---

---

**XIII - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E RESCISÃO**

---

---

1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinatura do contrato, conforme minuta do **Anexo VII**.

2 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3 - A Prefeitura reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - A Prefeitura e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado.

5 - A prefeitura reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.

7 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

---

---

**XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

---

---

**XV - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

---

1 - Somente será aceito e recebido produto que atenda as especificações constantes do **Anexo VIII – Termo de Referência** deste instrumento.

2 - A entrega dos produtos será **imediate e integral, em plena conformidade com a Ordem de Fornecimento** expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 10 (dez) dias da data de referência.

3 - O recebimento dos produtos se dará no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, Rua Maria Julia, 106, Bairro Centro, Conceição das Pedras, MG, fone (35) 3664-1254, das 8:00 horas as 16:00 horas.

3.1 - Os produtos serão recusados se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

4 - Não serão aceitos produtos reconicionados.

4.1 - Os produtos (concentradores) deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5 - Os produtos deverão possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de validade, a partir da data de entrega.

6 - Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

7 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde.

---

---

**XVI - PAGAMENTO**

---

---

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.02.10.301.0013.2065.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica - Material de Consumo.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação da Secretaria de Saúde e apresentação dos documentos fiscais devidos.

3 - O pagamento, desde que observadas pela contratada as exigências constantes neste edital, se dará em até 30 (trinta) após a entrega e aceitação do produto;

4 - A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5 - Caso a licitante vencedora seja optante pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6 - A Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7 - O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

9 - O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do produto.

10 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a Prefeitura Municipal plena, gera e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

---

---

**XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

---

1-O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n° 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

- 2- A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;
- 3- O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.
- 4- É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.
- 5- Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ao qual se aplicam as disposições da Lei n°. 8.666/93 e legislação correta;
- 6- Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a PRESTAR SERVIÇOS, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);
7. O aperfeiçoamento do compromisso de prestação de serviços será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.
- 8 - Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – **Anexo VIII.**
9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

---

---

**XVIII-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

---

---

1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.
- 2.O compromisso de prestação de serviços poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei n° 8.666, de 23 de junho de 1993.
3. Compete a Administração do Município de Conceição das Pedras (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do ata de registro de preço de fornecimento.

---

---

**XVIII - OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

---

---

1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

- 1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

convocará os licitantes remanescentes;

1.2 - fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo estipulado no contrato, após a emissão de Ordem de Fornecimento e em interia conformidade com esta;

1.3 - fornecer à Prefeitura Municipal a competente nota fiscal referente ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões do INSS, FGTS e Trabalhista;

1.4 - substituir os produtos dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

1.5 - assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

1.6 - assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;

1.7 - manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

1.8 - receber as Ordens de Fornecimento via fax ou e-mail.

---

---

**XX- DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.1 - **Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;
- 1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- 1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- 1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI ;
- 1.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência;
- 1.7 - **Anexo VII** - Minuta Contratual;
- 1.8 - **Anexo VIII** - Termo de Referência.

**2 - Os Anexos II e III e V compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.**

**2.1 - Os Anexos IV e VI deverão ser acondicionados no Envelope “Documentação de Habilitação”;**

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.2 - o não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sítio [www.conceicaodaspedras.mg.gov.br](http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br) Para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

11.1 - poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

11.2 - poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

11.3 - a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subseqüentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

12 - As decisões do Prefeito Municipal de Conceição das Pedras e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis e publicadas no sítio [www.conceicaodaspedras.mg.gov.br](http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br).

13 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição das Pedras, 11 de Setembro de 2017.

Pregoeiro: ***Elis Regina Mercês Faria Reis***

Equipe de Apoio:

***Clorisvaldo Batista da Silva***

***Tatiane Alves de Freitas***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/17**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/17**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	Oxigênio	Metro Cúbico	25			
02	Oxigênio	10 Metros Cúbico	85			
03	Oxigênio	3 Metros Cúbico	20			
Total:						

( \_\_\_\_\_ )  
VALOR GLOBAL POR EXTENSO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: imediato após emissão de Ordem de Fornecimento

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 30 dias após emissão de nota fiscal

(A LICITANTE DEVERÁ INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO).

- Que se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

- Que **NÃO** se enquadra na condição de MPE, nos termos da LC 123/2006.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Local e data:

Carimbo da empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

---

---

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/17**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/17**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Conceição das Pedras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Atenção:** Reconhecer firma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

---

---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/17**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/17**

**MODELO “**  
**A”**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa

**MODELO “**  
**B”**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, EXCETO quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais serão apresentados por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da LC nº 123/06, , estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

---

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/17**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/17**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

---

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/17**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/17**

A empresa \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal ou credenciado Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa

**OBS. 1 )** Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

---

---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/17**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/17**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
- IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação e transporte dos produtos;
- V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

Aquisição de recargas de oxigênio medicinal para oxigenoterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2017

Em ..... de ..... de 2017, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro, Conceição das Pedras – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Airton Pereira e a empresa ....., com sede a Rua ....., ..... – Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº

....., doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo ....., que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão nº 45, que objetiva o Registro de Preço relativo à contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros, para a execução dos serviços de transporte e eventual conforme solicitação do município de Conceição das Pedras, reservadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e o percentual, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**ART 1º** - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos materiais registrados, bem como todas as condições e regras para sua utilização.

**ART 2º** - O Órgão Gerenciador desta ARP obriga-se a:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, do fornecedor para atendimento às necessidades da Administração;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**ART 3º** - O Fornecedor Registrado obriga-se a:

- a) Assinar o contrato de aquisição com o órgão participante desta Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando solicitado;
- b) Fornecer os serviços solicitados de acordo com edital.
- c) Fornecer os serviços conforme especificações e quantidades descritas nas solicitações;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos produtos, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- f) Em havendo necessidade, no que preceitua o art. 65, §1º, da lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando ainda a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

**ART 4º** - O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal pela Tesouraria desta Prefeitura, SALVE AGUARDANDO QUE NO ULTIMO EXERCICIO FINDO, O PAGAMENTO DEVERÁ OCORRER ATE ..... ao Fornecedor Registrado que:

- a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) Indique o banco, agencia e conta bancaria na qual será realizado crédito.

**ART 5º** - Os valores registrados nesta ARP são os seguintes: .....

**Parágrafo 1º** - Os valores e os fornecedores ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

**Parágrafo 2º** - Os valores, os fornecedores e as especificações do objeto deverão ser publicados na Imprensa local ou por outro meio que tem disponível, em forma reduzida, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

**ART 6º** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**ART 7º** - A contratação junto ao Fornecedor Registrado será formalizada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras mediante a assinatura de contrato, podendo o mesmo ser substituído por instrumento hábil como Nota de Empenho, de acordo com Art. 62 da Lei 8.666/93.

**ART 8º** - A qualquer tempo, o percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador a convocação do Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

**ART 9º** - O Fornecedor Registrado terá seu registro cancelado: I –

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como as condições da presente Ata;
- b) Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

**Parágrafo 1º** - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

**Parágrafo 2º** - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Conceição das Pedras, ..... de ..... de 2017

---

José Airton Pereira  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

---

Empresa Registrada



---

---

**ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/17**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/17**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Aquisição de recargas de oxigênio medicinal para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Para manutenção das atividades do Hospital Nossa Senhora da Conceição e pessoas em tratamento de oxigenoterapia.

**3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO**

Somente será aceito produto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não será aceito produto cujo preço unitário exceda o valor médio encontrado no mercado, tendo como referência a planilha descritiva e de custos. Não será aceito produto cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias. O aceite será feito pela Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do produto.

A Prefeitura de Conceição das Pedras efetuará os testes de conformidade e verificação de cada produto para que seja configurado o recebimento definitivo sendo lavrado o termo de aceite. O aceite será feito pela Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do produto. O produto será novo e entregue acondicionado, adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**6. PENALIDADES APLICÁVEIS**

A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**7. ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues de forma imediata e integral.

Os produtos serão entregues no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, Rua Maria Julia, 106, Bairro Centro, Conceição das Pedras, MG, fone (35) 3664-1254, das 8:00 horas as 16:00 horas.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

**8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos.

A contratada deverá enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS, FGTS e Trabalhista, obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 22 – CENTRO**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a contratada.

**9. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

Em anexo planilha de variação de preços praticados no mercado.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Oxigênio	Metro Cúbico	25	R\$39,00	R\$975,00
02	Oxigênio	10 Metros Cúbico	85	R\$127,66	R\$10.851,66
03	Oxigênio	3 Metros Cúbico	20	R\$72,33	R\$1.446,66
Total R\$13.273,32					

Valor total estimado de: R\$13.273,32 (Treze mil duzentos e setenta três reais e trinta dois centavos)

**Flávia Renata Pereira**  
**Secretária Municipal de Saúde**